



***Permanent Mission of Brazil to the United Nations Office
and other International Organizations in Geneva***

Nº 164 / 2019

The Permanent Mission of Brazil to the United Nations Office and other International Organizations in Geneva presents its compliments to the Special Procedures Branch of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights and has the honour refer to the letter from the Special Rapporteur on the human rights of migrants, dated May 3rd 2019, regarding the implementation of Human Rights Council Resolution 34/21.

In that regard, the Permanent Mission of Brazil transmits herewith information prepared by the Ministry of Justice of Brazil concerning the questionnaire of the Special Rapporteur on “current practices and initiatives with regard to the gender-responsiveness of migration governance”.

The Permanent Mission of Brazil in Geneva avails itself of this opportunity to renew to the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights the assurances of its highest consideration.



Geneva, May 23rd 2019

To the
Special Rapporteur on the human rights of migrants
Special Procedures Branch
OHCHR
Geneva

TRADUÇÃO NÃO-OFICIAL

1. Article 4, item III, of Law 13.445/2017, establishes that “It is assured to migrants on national territory, on the same terms as it is to national citizens, the inviolability of the right to life, liberty, equality, safety and property, as well as: III – the migrant’s right to family reunion with his/her spouse or partner and his/her children, relatives and dependents.”
2. Therefore, the legislation that regulates principles and obligations of the State and Migrants expressly acknowledges the right to family reunion without discrimination.
3. Secondly, Decree nº 8.727 of April 8th, 2016 on the “use of the assumed name (“nome social”, in Portuguese) and the recognition of the gender identity of transsexual persons within the scope of the direct and indirect public federal administration”, ensures the use of the assumed name as a required field for the registration in information systems, as well as ensures its use as a form of treatment. In this regard, the National Migratory Registration System (SISMIGRA) - developed and adopted by the Federal Police for the Registration of Immigrants - includes the field “Assumed Name”.
4. With respect to refugees: it is specifically guaranteed to asylum seekers the right to express in the application forms, profile updates, profile renewals, as well as at the eligibility interview, their preference concerning the gender of the eligibility officer that will conduct such interview. Within the existing possibilities, the government seeks to meet all specific demands. Furthermore, in partnership with the United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR), the National Committee for Refugees (Conare) is continuously promoting capacity-building activities in order to ensure that all its staff members are highly qualified to conduct interviews observing principles concerning gender and diversity issues.
5. Finally, it must be highlighted that during the execution of Operação Acolhida, with the support from the United Nations Population Fund (UNFPA), vulnerable cases are identified and referred to the Board of Protection.
6. What could be done to maximize the impact of those interventions: currently, for asylum seekers, the government seeks to meet the demands for interviews with officers of a specific gender without significant obstacles;
7. What stakeholders could do in order to increase gender responsiveness: maintaining the capacity-building activities undertaken by the UNHCR.

ORIGINAL TEXT IN PORTUGUESE

1. O artigo 4º, inciso III, da Lei nº 13.445/2017, determina que "Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados: III - direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes."
2. Desta forma, a legislação que rege os princípios e deveres do Estado e dos Migrantes determina expressamente o direito à reunião familiar sem discriminação.
3. Em segundo lugar, há em vigor o Decreto nº 8.727 de 08 de abril de 2016, que versa sobre o "uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional" que assegura o uso do nome social como tratamento e campo necessário para o registro em sistemas de informação. Desta forma, o SISMIGRA (Sistema de Registro Nacional Migratório) desenvolvido e utilizado pela Polícia Federal para Registro dos Imigrantes consta o campo Nome Social.
4. Já no âmbito do Refúgio: de maneira específica, assegura-se a solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado o direito de manifestar, no formulário de solicitação de refúgio, na atualização cadastral, no ato de renovação do cadastro, bem como no momento da entrevista, a preferência pelo gênero do oficial de elegibilidade que conduzirá a entrevista. Busca-se, na medida do possível, atender a demandas específicas. Ademais, em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), o Conare promove constantemente atividades de capacitação, a fim de que todos os funcionários do órgão estejam altamente capacitados para conduzir as entrevistas, observando os princípios relativos às questões de gênero e diversidade.
5. Por fim, vale mencionar que na execução da Operação Acolhida, com apoio da UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas) os casos de vulnerabilidade que são identificados são encaminhados para mesa de proteção.
6. O que poderia ser feito para maximizar o impacto dessas intervenções: atualmente, para os solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado busca-se atender às demandas para entrevistas com oficiais de determinado gênero sem que haja grandes empecilhos;
7. O que poderia ser feito por outras partes interessadas para aumentar sensibilidade de gênero: manutenção da atividade de capacitação realizada pelo ACNUR.